

EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

L E I Nº 8.160, DE 9 DE ABRIL DE 2015

Declara e reconhece como integrante do patrimônio cultural de natureza imaterial para o Estado do Pará, o “Cacau Fest”, Festividade do Cacau do Município de Medicilândia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado e reconhecido como integrante do patrimônio cultural de natureza imaterial para o Estado do Pará, nos termos do art. 286, da Constituição Estadual, o “Cacau Fest”, Festividade do Cacau, que acontece, no mês de agosto, no Município de Medicilândia, Oeste do Pará.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 9 de abril de 2015.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

L E I Nº 8.161, DE 9 DE ABRIL DE 2015

Declara e reconhece como integrante do patrimônio cultural de natureza imaterial para o Estado do Pará, o Festival “Jacaré Verão”, no Município de Jacareacanga.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado e reconhecido como integrante do patrimônio cultural de natureza imaterial para o Estado do Pará, o Festival “Jacaré Verão”, no Município de Jacareacanga.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, o Poder Executivo do Estado do Pará procederá os registros necessários nos livros do próprio órgão competente na forma da lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 9 de abril de 2015.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

L E I Nº 8.162, DE 9 DE ABRIL DE 2015

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Cooperativa Agropecuária de Tailândia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada e reconhecida como de utilidade pública para o Estado do Pará, a Cooperativa Agropecuária de Tailândia, entidade civil que tem por objetivo congregar agricultores, pesquisadores e técnicos de sua área de ação e atuação, realizando e defendendo seus interesses próprios, fundada em 12 de novembro de 2006, inscrita no CPNJ sob nº 08.244.486/0001-15, com sede e foro no Município de Tailândia/PA.

Parágrafo único. A entidade de que trata o caput do art. 1º obriga-se ao fiel cumprimento do que preceituam os arts. 2º e 5º da Lei Estadual nº 4.321, de 3 de setembro de 1970.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 9 de abril de 2015.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

Protocolo 815924

DECRETO DE 9 DE ABRIL DE 2015

Substitui Membros do Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto na Lei nº. 6.182, de 30 de dezembro de 1998, com alterações introduzidas pela Lei nº 7.078, de 28 de dezembro de 2007;

Considerando as indicações contidas no Ofício nº 67/2015-GS/SEFA, de 10 de fevereiro de 2015, e as informações constantes do processo nº 2015/58200;

Considerando o Despacho Analítico nº. 0144/2015 da Procuradoria Geral do Estado,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a partir de 2 de janeiro de 2015, do Tribunal de Recursos Fazendários, o representante abaixo relacionado:

SEGUNDA CÂMARA PERMANENTE DE JULGAMENTO

Conselheiro Titular: DANIEL NUNES LOPES – FAEPA

Art. 2º Nomear, pelo período de 2 de janeiro de 2015 a 28 de maio de 2016, para o Tribunal de Recursos Fazendários, em substituição ao representante de que trata o artigo anterior:

SEGUNDA CÂMARA PERMANENTE DE JULGAMENTO

Conselheiro Titular: ANNA CAROLINA DE AZEVEDO NUNES

LOPES - FAEPA

Art. 3º O Conselheiro ora nomeado completará o mandato do substituído no art. 1º.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 9 DE ABRIL DE 2015.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

DECRETO DE 9 DE ABRIL DE 2015

Substitui membros do Conselho Estadual de Saúde - CES-PA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto no art. 15 da Lei nº. 7.264, de 24 de abril de 2009, que “Dispõe sobre o Conselho Estadual de Saúde na forma do art. 265, VI, da Constituição Estadual, e dá outras providências”;

Considerando as indicações contidas no Ofício nº. 195-GAB, de 5 de fevereiro de 2015, do Secretário Estadual de Saúde Pública - SESPA, e as informações constantes no Processo nº. 2015/58158;

Considerando o Despacho Analítico nº. 0131/2015 da Procuradoria-Geral do Estado,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, do Conselho Estadual de Saúde, os representantes abaixo relacionados:

I – SEGMENTO DE USUÁRIOS

UNIÃO BRASILEIRA DE MULHERES – UBM

Titular: HELENA REIS DO ROSÁRIO.

Suplente: SANDY GOUVEIA FIRMINO

Art. 2º Nomear, para o Conselho Estadual de Saúde, os representantes a seguir indicados:

I – SEGMENTO DE USUÁRIOS

UNIÃO BRASILEIRA DE MULHERES – UBM

Titular: VERA LÚCIA LACERDA.

Suplente: LIDUINA MONTEIRO MENEZES

Art. 3º Os Conselheiros ora nomeados completarão o mandato dos substituídos no art. 1º

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 9 DE ABRIL DE 2015.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

DECRETO DE 9 DE ABRIL DE 2015

Substitui membros do Conselho Estadual de Saúde -CES/PA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto no art. 15 da Lei nº. 7.264, de 24 de abril de 2009, que “Dispõe sobre o Conselho Estadual de Saúde na forma do art. 265, inciso VI, da Constituição Estadual, e dá outras providências”;

Considerando as indicações contidas nos Ofícios nºs 614 e 638/2015-GAB, de 11 de março de 2015, do Secretário de Estado de Saúde Pública - SESPA;

Considerando as informações constantes nos Processos nºs 2015/119808 e 2015/118083;

Considerando o Despacho Analítico nº. 218/2015 da Procuradoria-Geral do Estado,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, do Conselho Estadual de Saúde os representantes abaixo relacionados:

I- Segmento de Usuário:

Confederação Nacional das Associações de Moradores - CONAM

Suplente: MAILSON LIMA NAZARÉ

II- Segmento Trabalhador de Saúde:

Sindicato dos Odontologistas no Estado do Pará - SOEPA

Suplente: CARLOS ALBERTO GONÇALVES

Art. 2º Nomear, para o Conselho Estadual de Saúde, os representantes a seguir indicados:

I- Segmento de Usuário:

Confederação Nacional das Associações de Moradores – CONAM

Suplente: EDI DE SOUZA MAGNO

II- Segmento Trabalhador de Saúde:

Sindicato dos Odontologistas no Estado do Pará - SOEPA

Suplente: ARMANDO SOUZA DOURADO

Art. 3º Os Conselheiros ora nomeados completarão o mandato dos substituídos no art. 1º.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 9 DE ABRIL DE 2015.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

DECRETO DE 9 DE ABRIL DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III, V e X, da Constituição Estadual, e

Considerando o Ofício nº. 001/2015-CONJUR/DV, de 20 de janeiro de 2015, do Comandante-Geral da Polícia Militar do Pará - PMPA, solicitando a promoção do CB PM RG 24003 ANTÔNIO RODRIGUES DE MORAES por ATO DE BRAVURA;

Considerando a apuração efetuada em processo administrativo sumário (Conselho Especial) instalado pela Portaria nº 002/14, de 19 de agosto de 2014, do Comandante-Geral da PMPA, por meio do qual a Comissão conclui por unanimidade que os procedimentos adotados pelo aludido militar caracterizaram Ato de Bravura, face às ações competentes e meritórias que retratam o consciente exercício das suas atividades, com alto grau de equilíbrio, segurança, audácia e coragem, pondo em risco a própria vida em prol da segurança e vida de terceiros, extrapolando com seus atos a técnica e as obrigações funcionais que normalmente lhe seriam exigíveis por ocasião do sinistro ocorrido no dia 1º de julho de 2008 quando salvou a vida da Srª. Raimunda Melo Novaes e do Sr. Osvaldo Castilho Lobato, que estava no segundo andar de imóvel, preso pelas chamas, e que iria morrer queimado, pois o fogo já se alastrava por todos os compartimentos da casa;

Considerando que é dever do Estado do Pará tornar público seu reconhecimento àqueles que, embora muitas vezes com o sacrifício pessoal, procuram engrandecer o serviço público;

Considerando os termos do Parecer nº. 020/2015 da Procuradoria-Geral do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica promovido, por Ato de Bravura, em conformidade com o art. 64 da Lei Estadual nº. 5.251, de 31 de julho de 1985, art. 4º, item 3, § 2º, da Lei Estadual nº. 5.250, combinado aos arts. 8º e 21, item 2, § 1º e § 2º, do Decreto Estadual nº 4.242, de 22 de janeiro de 1986, o policial militar a seguir identificado:

À graduação de 3º SARGENTO

CB PM RG 24003 ANTÔNIO RODRIGUES DE MORAES

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 9 DE ABRIL DE 2015.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

DECRETO DE 9 DE ABRIL DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando o trânsito em julgado da decisão proferida em favor de LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA nos autos do Mandado de Segurança, Processo nº. 20123015418-4;

Considerando os termos do Ofício nº. 1003/2015-GAB-PCTA da Procuradoria-Geral do Estado, datado de 11 de março de 2015, constante do Processo nº. 2015/102818;

Considerando a ordem de classificação dos candidatos aprovados no Concurso Público C-133 da Secretaria de Estado de Pesca e Aquicultura - SEPAq, cujo resultado foi homologado e publicado no Diário Oficial do Estado dos dias 28 de maio e 23 de junho de 2008;

Considerando que a Lei nº. 8.096, de 1º de janeiro de 2015, a qual dispõe sobre a estrutura da Administração Pública do Poder Executivo Estadual, extinguiu a Secretaria de Estado de Pesca e Aquicultura - SEPAq, criada pela Lei nº. 7.019, de 24 de julho de 2007, ficando absorvidas suas competências, bem como a lotação dos servidores sem redução das parcelas inerentes aos respectivos cargos efetivos ou funções de caráter permanente pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca - SEDAP,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, de acordo com o art. 34, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 6º, inciso I, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o candidato a seguir discriminado, com lotação na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuário e da Pesca - SEDAP.

CARGO: TÉCNICO EM GESTÃO DE PESCA E AQUICULTURA – ÁREA: ESTATÍSTICA/REGIONAL METROPOLITANA

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 9 DE ABRIL DE 2015.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

DECRETO DE 9 DE ABRIL DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos V e XX, da Constituição Estadual, e

Considerando os termos dos Ofícios nºs. 309 e 1076 - PGE-GAB-PEXEC, datados de 30 de janeiro e 9 de março de 2015, respectivamente, constantes do Processo nº. 2014/451411, por intermédio do qual a Procuradoria-Geral do Estado informa e recomenda o cumprimento da ação de Execução Provisória de Sentença da Obrigação de Fazer (Processo 0010992-81-81.2014.814.0028) oriunda do Processo Judicial nº. 0003105-34.2001.814.0028, ajuizado por OZIEL DE SOUZA LIMA contra o Estado do Pará, no sentido de reintegrá-lo ao cargo de Fiscal de Receitas Estaduais, com lotação na Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA,